

Processo nº

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro – Niterói –RJ, CNPJ 28.521.748/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito **RODRIGO NEVES BARRETO**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da cédula de identidade Nº 10705471-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 072.906.237-62, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí - Niterói/RJ, CNPJ 28.523.215/0001-06 neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade Nº 33860073, expedida pelo IFP, CPF 598.549.607-49, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial datado de 17 de novembro de 2014 e publicado no D.O.U. n.º 223, de 18 de novembro de 2014, Seção 2, no conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica, doravante denominado Termo de Cooperação, tem por objeto estabelecer parceria entre o **Município de Niterói**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, e a **Universidade Federal Fluminense**, por meio de sua **Pró-Reitoria de Extensão**, para o desenvolvimento de **Ações Acadêmicas**, doravante denominadas **Ações**, no campo da Extensão Universitária, em articulação com o Ensino e a Pesquisa, com o objetivo de promover e executar Cursos de Formação Continuada, Seminários e Oficinas nas áreas de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Direitos Humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 - Integra este instrumento, o Plano de Trabalho, decorrente do “Programa Transdisciplinar de Educação Integral e Fortalecimento de Políticas Públicas” aprovado pelos partícipes, concernentes à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

**Parágrafo primeiro** - As Ações, vinculadas ao referido Programa, decorrentes desta parceria, deverão ser registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX), através do cadastro na **Plataforma SIGProj do MEC** (<http://sigproj1.mec.gov.br/>), tendo em vista o que consta da Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) nº 14/2005, expressamente nos artigos 3º e 6º.

**Parágrafo segundo** – O Plano de Trabalho proposto se desdobrará em tantas Ações quanto forem necessárias para o cumprimento do presente Instrumento. As ações deverão obrigatoriamente contemplar o objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

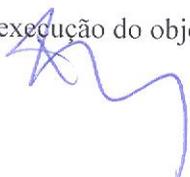
**Parágrafo terceiro** – As Ações decorrentes desta parceria poderão incluir novos integrantes além dos constantes da equipe executora relacionada no Plano de Trabalho anexo, desde que os mesmos estejam vinculados obrigatoriamente a alguma Ação pertencente a referida parceria e estejam relacionados na **Plataforma SIGProj do MEC**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

3.1 – Para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação, os Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, bem como suas instalações, à disposição do presente Instrumento, desde que envolvidos em Ações conjuntas, mediante prévio entendimento e respeitados seus regulamentos.

3.2 – São responsabilidades do **Município de Niterói / Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**:

3.2.1 Disponibilizar as informações necessárias para execução do objeto do presente Termo de Cooperação;



- 3.2.2 Designar responsável para supervisionar a execução do presente Termo de Cooperação;
- 3.2.3 Analisar os produtos gerados, previstos no Plano de Trabalho e, quando aprovados, atestar a finalização dos produtos entregues;
- 3.2.4 Emitir parecer sobre a regularidade da execução do Termo de Cooperação.

3.3 – São responsabilidades da **Universidade Federal Fluminense / Pró-Reitoria de Extensão:**

- 3.3.1 Disponibilizar as informações necessárias para execução do objeto do presente Termo de Cooperação;
- 3.3.2 Designar responsável para supervisionar a execução do presente Termo de Cooperação;
- 3.3.3 Analisar os produtos gerados, previstos no Plano de Trabalho e, quando aprovados, atestar a finalização dos produtos entregues;
- 3.3.4 Emitir parecer sobre a regularidade da execução do Termo de Cooperação;
- 3.3.5 Emitir os certificados pertinentes às Ações, quando couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 - O presente Termo de Cooperação não implica em repasse de recursos financeiros entre os Partícipes. Estes deverão prever, na sua programação orçamentária anual, os recursos necessários para a execução das Ações inerentes ao presente Instrumento.
- 4.2 – Fica desde já estabelecido que, caso alguma Ação, decorrente do presente Termo, necessite do repasse de recursos entre as partes, este só poderá ser efetuado através da celebração de novo Instrumento específico, sob a forma do “Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 507/11 e Decreto nº 93.872/86”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1 – Os Partícipes serão responsáveis pela supervisão, coordenação, fiscalização, controle, acompanhamento e pelo fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação, consoante às disposições legais e as cláusulas aqui pactuadas.
- 5.2 – O responsável pela supervisão do Termo de Cooperação pelo Município será o Responsável Técnico constante do Plano de Trabalho.
- 5.3 – O responsável pela supervisão do Termo de Cooperação pela Universidade Federal Fluminense será o Coordenador constante do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DOS ADITAMENTOS**

- 6.1 - As adições ou variações em quaisquer cláusulas deste Termo de Cooperação, que por ventura sejam necessárias, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES**

- 7.1 – A exploração dos resultados das Ações, incluindo produtos, dados e análises, desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação não poderá ser realizada sem a concordância de ambas as partes, consoante sempre a referência a ambos os partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 8.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo, enquanto for necessário e de interesse das partes.



#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente, por escrito, no prazo de 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 – Ao final do presente Termo de Cooperação, os Partícipes se comprometem a entregar o relatório final, constando uma análise da efetividade no cumprimento do objeto acordado, bem como os resultados obtidos de acordo com o Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial da União, sendo as despesas com a publicação de responsabilidade da Universidade Federal Fluminense. Haverá ainda a publicação no Boletim de Serviço da UFF sob a forma de extrato de instrumento convenial. O Município fará o mesmo em órgão de publicação de atos oficiais do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Instrumento, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Partícipes. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que se produza seus efeitos jurídicos e legais.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

\_\_\_\_\_  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

\_\_\_\_\_  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_